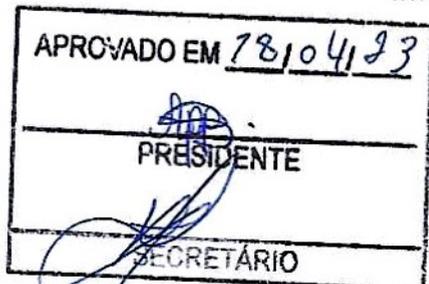




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP. 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2023.



“Altera padrão de vencimentos e carga horária dos cargos que especifica, constante do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Espera/MG, e da outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova:

**Art. 1º.** Fica alterado o nível de vencimentos dos cargos efetivos de Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, que passam ao Nível de Vencimento XIV, e a jornada que fica fixada em 8 (oito) horas semanais, em conformidade com as disposições constantes do Anexo IX da Lei Municipal nº 1.464/2018 e alterações.

Parágrafo Único. Com a alteração fica autorizada a correção do Anexo V, que define a Distribuição dos Cargos de Provimento Efetivo por Nível de Vencimento, para ali fazer constar os novos níveis dos referidos cargos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 18 de abril de 2023.

**JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



UNIÃO PARA O PROGRESSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP. 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a apreciação dessa Egrégia Casa o anexo projeto de lei que **“Altera padrão de vencimentos e carga horária dos cargos que especifica, constante do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Espera/MG, e da outras providências”**.

A proposição visa corrigir os valores dos cargos de médicos pediatra e psiquiatra, corrigindo as distorções entre os valores constantes do plano de cargos e salários e os valores efetivamente praticados no mercado.

Tal distorção tem dificultado a obtenção de profissionais que se interessem pela prestação de serviços a nosso Município, resultando em desassistência dos usuários do serviço municipal de saúde.

A correção respeita os limites constitucionais, fixando o Nível em XIV, e a jornada em oito horas semanais para ambos os cargos, estando tudo em conformidade com as possibilidades financeiras da Administração, sem comprometer as demais ações, e o impacto da medida foi devidamente analisado.

Com estas considerações, e certos da compreensão dos senhores vereadores quanto à justeza, aguardamos a apreciação e ao final a aprovação do anexo projeto.

Na oportunidade apresentamos à senhora presidente e aos seus pares os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Espera/MG, 18 de abril de 2023.

**Juliano Benício Henriques Gonçalves**

**Prefeito Municipal**